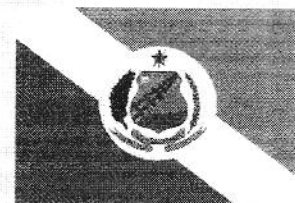




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



Folhas nº 50
Processo nº 086
Rubrica nº

SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação – CPL.....	1
AVISO DE RESULTADO	
Comissão Permanente de Licitação – CPL.....	2

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025. REF.: Processo nº 086/2025 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Educação, - **OBJETO:** Contrato de locação de imóvel situado na Rua da Alegria Nº 847 – Centro, 65398-000 - Alto Alegre do Pindaré – MA, para o funcionamento da “Creche Cantinho do Saber” - **VALOR GLOBAL:** R\$ 54.648,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais) a serem pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 12 122 0046 2012 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO 078 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 17 de março de 2025 até 17 de março de 2027 - **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 – **SIGNATÁRIOS:** ALTEMAR LIMA DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, de Alto Alegre do Pindaré/MA, como **LOCATÁRIO/CONTRATANTE** e ANTONIO MARINHO BARBOSA, como **LOCADORA/CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 17 de março de 2025, Francisco Tavares Leite Neto, Assessor Jurídico/PGM OAB/MA 11.534

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025

REF.: Processo nº. 099/2025 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA e a empresa MG SOUSA EMPREENDIMENTOS CNPJ sob nº 36.840.330/0001-32 – **OBJETO:** Contratação da Ata De Registro De Preço Nº 007/2025 decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2025 cujo o objeto aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA – **DOTAÇÃO:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 044 3.3.90.30.00 Material De Consumo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2025 - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021– **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela **CONTRATANTE MARIA DA GLORIA SOUSA MENDES** pela empresa **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 20 de março de 2025. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 21.553.Portaria 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025

REF.: Processo nº. 100/2025 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA e a empresa MG SOUSA EMPREENDIMENTOS CNPJ sob nº 36.840.330/0001-32 – **OBJETO:** Contratação da Ata De Registro De Preço Nº 007/2025 decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2025 Registro de Preço para aquisição de material de

Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA – **VALOR GLOBAL** R\$ 134.865,82 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco mil reais e oitenta e dois centavos) – **DOTAÇÃO:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 09 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 02 09 00 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 08 122 0106 2054 0000 MANUT. E FUNC. DASECRETARIA 377 3.3.90.30.00 Material De Consumo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2025 - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – **SIGNATÁRIOS:** JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania (MA), pela **CONTRATANTE MARIA DA GLORIA SOUSA MENDES**, pela empresa **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA 20 de março de 2025. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 21.553. Portaria 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025

REF.: Processo nº. 101/2025 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA e a empresa MG SOUSA EMPREENDIMENTOS CNPJ sob nº 36.840.330/0001-32 – **OBJETO:** Contratação da Ata De Registro De Preço Nº 007/2025 decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2025 Registro de Preço para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA – **VALOR GLOBAL:** R\$ 275.401,81 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e oitenta e um centavos) – **DOTAÇÃO:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 12 122 0046 2012 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO 074 3.3.90.30.00 Material De Consumo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2025 - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021– **SIGNATÁRIOS:** ALTEMAR LIMA DE SOUSA Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela **CONTRATANTE MARIA DA GLORIA SOUSA MENDES**, pela empresa **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA 20 de março de 2025. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 21.553. Portaria 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

REF.: Processo nº. 102/2025 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA e a empresa MG SOUSA EMPREENDIMENTOS CNPJ sob nº 36.840.330/0001-32 – **OBJETO:** Contratação da Ata De Registro De Preço Nº 007/2025 decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2025 Registro de Preço para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA – **DOTAÇÃO:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 07 SECRETARIA DE SAÚDE 02 07 00 SECRETARIA DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0119 GESTAO SAUDE 10 122 0119 2034 0000 MANUT.E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 221 3.3.90.30.00 Material De Consumo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2025 - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021– **SIGNATÁRIOS:** THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré, pela **CONTRATANTE MARIA DA GLORIA SOUSA MENDES**, pela empresa **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré - MA, 20 de março de

Folhas nº 51
Processo nº 086
Rubrica nº 42

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

o elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 – 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceita pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 20/03/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento: Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato: Caderno do Executivo - Diário de 20 de Março de 20
Situação: Vigente / Ativo
Data da Criação: 20/03/2025
Validade: 20/03/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento: 9DA954C5C91DA9EB454399B4611B477507EA9AD75B7371EABE2E222FB192E3C6

Folhas nº 52
Processo nº 086
Rubrica nº

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte): Contratadas
Relacionamento: 01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante: CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES
CPF: 720.235.972-34
Ação: Assinado em 20/03/2025 05:36:04 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F **IP:** 170.239.141.6
Info.Navegador: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:136.0) Gecko/20100101 Firefox/136.0
Localização: Não Informada
Tipo de Acesso: Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): Z1GBB-QXTPD-W13WC-OIVJK



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da AR-Qualisign, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Folhas nº 53
Processo nº 083
Rubrica nº 42

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 – Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.